

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO N° 003/2008

PROCESSO N° 011/2008

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de fevereiro de 2008

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG – Sala do Setor de Licitações.

A Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO– Processo n° 011/2008, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS** que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A retirada do Edital proceder-se-á, depois de comprovado o depósito de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na conta corrente n° 4.068-1, agência 1334-X do Banco do Brasil S/A, em favor da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, a Rua Tácito de Freitas Costa, n° 846 – Bairro Cidade Alta - Rio Pardo de Minas, em dias úteis, entre 08:00 às 12:00 horas.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, sito a Rua Tácito de Costa Freitas, n° 846, Bairro Cidade Alta– Rio Pardo de Minas – MG, iniciando-se no dia **27 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para abastecimento e manutenção da frota de veículos e máquinas deste município**, conforme descrição do anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 003/2008
Processo 011/2008

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 003/2008
Processo 011/2008

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - **O ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”** deverá estar lacrado contera a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais para a Publicação. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da

licitação e devem incluir todos os impostos e contribuições previstas pela legislação brasileira

4.2 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.3 - A proposta deverá ser datada, assinada, e nela deverá constar o preço, **por item e global**, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais, inclusive frete.

4.4 - A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, ou através do simples preenchimento do Anexo I deste Edital, desde que atenda, nos dois casos, as exigências descritas acima.

4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

4.6 - Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- **Contrato social em vigor e sua última alteração**
- **CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.**
- **Comprovante de quitação do presente edital, no valor de Valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), depositados na conta corrente nº 4.068-1, agência 1334-X do Banco do Brasil S/A, em favor da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.**
- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**
- **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - CND do INSS.**
- **Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS.**

- **Certidão Negativa de Débitos expedida pela secretaria da Receita Federal (inclui CND Federal e Certidão da Dívida Ativa da União).**
- **Certidão negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda do Estado no qual é situada a licitante.**
- **Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.**

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O objeto desta licitação será entregue de forma parcelada, observando-se a demanda necessária, mediante apresentação de autorização da secretaria competente.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, o Contratante poderá:

11.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.1.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado **até o 20º dia de cada mês**, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente acompanhado do documento fiscal carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.3 – O licitante deverá comprovar estar em dia com as contribuições previdenciárias.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

02	01	01	04	122	0052	2016	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	33903000	Material Consumo	de	Ficha 74
04	01	03	06	181	0101	2035	Manutencao Convenio Policia Civil	33304100	Contribuições		176
04	01	03	06	181	0102	2036	Manutencao Convenio Policia Militar	33304100	Contribuições		177
07	01	01	10	122	0052	2053	Manutencao Administracao Secret. Mun. De Saúde	33903000	Material Consumo	de	275
07	01	02	10	301	0210	2062	Manutencao Ativ. Programa Municipal Trans. Doentes	33903000	Material Consumo	de	297
07	01	02	10	301	0210	2064	Manutenção Prog. Municipal Médico de Saúde Família	33903000	Material Consumo	de	311
07	01	02	10	305	0345	2070	Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica	33903000	Material Consumo	de	339
08	01	01	12	122	0052	2075	Manutencao Administracao do Ensino Municipal	33903000	Material Consumo	de	377
08	01	03	12	361	0407	2093	Manutencao Programa Municipal de Transp. Estud.	33903000	Material Consumo	de	441
09	01	01	27	812	0052	2099	Manut. Atividades Adm. Secretaria de Esportes e Laz	33903000	Material Consumo	de	467
10	01	01	08	244	0052	2101	Manutencao Atividades Sec. Assistência social	33903000	Material Consumo	de	487
01	02	01	08	241	0120	2102	Manutenção Programa Mun. Assist. Social ao Idoso	33903000	Material Consumo	de	495
10	03	01	08	243	0122	2115	Manutencao Fundo da Crianca e Conselho Tutelar	33903000	Material Consumo	de	557
11	01	01	15	122	0052	2120	Manutencao Atividades do Servico Municip. Obras Pub	33903000	Material Consumo	de	594
11	01	03	26	782	0710	2123	Manutencao dos Veiculos Maquinas e Equip. Rodov.	33903000	Material Consumo	de	617
12	01	01	15	122	0052	2125	Manutenção Atividades Serviços Urbanos	33903000	Material Consumo	de	637
12	01	02	26	782	0052	2126	Manutencao Atividades Sec. Transporte	33903000	Material Consumo	de	646
12	01	03	15	452	0504	2128	Manutencao Atividades da Limpeza Publica	33903000	Material Consumo	de	662
13	01	01	04	122	0052	2132	Manutenção Atividades Sec. Agr. Meio Amb. Ind. e Com.	33903000	Material Consumo	de	688

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento próprio, conforme anexo V.

14.1.1 – Quando da formalização do contrato, verificar-se-á o atendimento ao subitem 7.3.2, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme o que dispõe o art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 862 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V – Minuta de Contrato

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1386.

Rio Pardo de Minas (MG) 18 de fevereiro de 2008.

Pregoeiro

De Acordo:

Procurador Municipal

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 003/2008
DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	168.000	L	ÓLEO DIESEL
2	100.000	L	GASOLINA COMUM
3	5.000	L	ÁLCOOL HIDRATADO
4	1.000	L	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40
5	60	L	ÓLEO LUBRIFICANTE 68
6	60	L	ÓLEO LUBRIFICANTE 90
7	60	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 C/ 20L
8	60	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 C/ 20L
9	60	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 C/ 20L
10	10	UN	FILTRO DE AR (FIAT)
11	10	UN	FILTRO DE AR (GOL)
12	10	UN	FILTRO DE AR (KOMBI)
13	10	UN	FILTRO DE AR (SPRINTER)
14	10	UN	FILTRO DE AR (DUCATO)
15	10	UN	FILTRO DE AR (MOTOR 1313)
16	60	UN	FILTRO DIESEL
17	70	UN	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE
18	300	BLD	FLUIDO DE FREIO 500 ML
19	60	BLD	GRAXA 20 KG

Dotação Orçamentária: (Vide Edital)

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 003/2008 - MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas** (MG).

Prezados Senhores:

Em referência ao **Processo nº 011/2008 - Pregão nº 003/2008** apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	168.000	L	ÓLEO DIESEL		
2	100.000	L	GASOLINA COMUM		
3	5.000	L	ÁLCOOL HIDRATADO		
4	1.000	L	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40		
5	60	L	ÓLEO LUBRIFICANTE 68		
6	60	L	ÓLEO LUBRIFICANTE 90		
7	60	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 C/ 20L		
8	60	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 C/ 20L		
9	60	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 C/ 20L		
10	10	UN	FILTRO DE AR (FIAT)		
11	10	UN	FILTRO DE AR (GOL)		
12	10	UN	FILTRO DE AR (KOMBI)		
13	10	UN	FILTRO DE AR (SPRINTER)		
14	10	UN	FILTRO DE AR (DUCATO)		
15	10	UN	FILTRO DE AR (MOTOR 1313)		
16	60	UN	FILTRO DIESEL		
17	70	UN	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE		
18	300	BLD	FLUIDO DE FREIO 500 ML		
19	60	BLD	GRAXA 20 KG		
VALOR TOTAL					

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 003/2008
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço à por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** ao Município de Rio Pardo de Minas – MG que atende a todas as condições de habilitação no **Processo Licitatório nº 0011/2008, Edital de Pregão nº 003/2008** e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e, declara também, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal pro eventual falsidade.

....., de de

.....
Representante legal

ANEXO IV– PREGÃO PRESENCIAL 003/2008
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço à por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade nº, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no Pregão Presencial nº 003/2008, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO IV– PREGÃO PRESENCIAL 003/2008 MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

O Município de **RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. **24.212.862/0001-46**, com endereço à **Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta**, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa *** com sede em ***, à ***, n. **, **, CEP: **, inscrita no CNPJ sob o n. ***, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ***, CPF n. ***, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

1 - Cláusula Primeira

Aquisição de Combustíveis e derivados do petróleo para abastecimento e manutenção da frota de veículos e máquinas deste município, conforme descrito no Anexo I (descrição do objeto), do **Pregão Presencial N° 003/2008 – Processo n° 011/2008**.

2 – Cláusula Segunda

Para efeitos obrigacionais, a Licitação **Processo n° 011/2008 – Pregão Presencial n° 003/2008**, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 – Cláusula Terceira

O valor total do presente contrato é de R\$*** (***) , referente aos itens e seus quantitativos descritos no anexo I (planilha de especificações) do **Pregão Presencial N° 003/2008 – Processo n° 011/2008**.

4 – Cláusula Quarta

O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

5 – Cláusula Quinta

O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado Até o 20º dia de cada mês, conforme apresentação da nota fiscal, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6 – Cláusula Sexta

O presente Contrato terá duração de 10 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

7 – Cláusula Sétima

Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

8 – Cláusula Oitava

O presente Contrato será automaticamente prorrogado por igual período, se ainda não esgotados o total fornecimento do seu objeto, salvo manifestação das partes.

9 – Cláusula Nona

O fornecimento dos produtos será entrega parcelada, em conformidade com solicitações dos Setores requisitantes, desta Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas MG.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10 – Cláusula Décima

A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente às suas expensas, os itens que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante.

11 – Cláusula Décima Primeira

A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referentes à entrega do item, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

II - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

DA FISCALIZAÇÃO

12 – Cláusula Décima Segunda

O MUNICÍPIO de Rio Pardo de Minas MG designará um representante que acompanhará e fiscalizará os itens entregues pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

DAS PENALIDADES

13 – Cláusula Décima Terceira

Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste **Tomada de Preços**;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14 – Cláusula Décima Quarta

O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor da autorização de fornecimento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

15 – Cláusula Décima quinta

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, bem como a multa prevista no item acima.

16 – Cláusula Décima Sexta

As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

17 – Cláusula Décima - Sétima

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02	01	01	04	122	0052	2016	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	33903000	Material de Consumo	Ficha 74
04	01	03	06	181	0101	2035	Manutencao Convenio Policia Civil	33304100	Contribuições	176
04	01	03	06	181	0102	2036	Manutencao Convenio Policia Militar	33304100	Contribuições	177
07	01	01	10	122	0052	2053	Manutencao Administracao Secret. Mun. De Saúde	33903000	Material de Consumo	275
07	01	02	10	301	0210	2062	Manutencao Ativ. Programa Municipal Trans. Doentes	33903000	Material de Consumo	297
07	01	02	10	301	0210	2064	Manutenção Prog. Municipal Médico de Saúde Família	33903000	Material de Consumo	311
07	01	02	10	305	0345	2070	Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica	33903000	Material de Consumo	339
08	01	01	12	122	0052	2075	Manutencao Administracao do Ensino Municipal	33903000	Material de Consumo	377
08	01	03	12	361	0407	2093	Manutencao Programa Municipal de Transp. Estud.	33903000	Material de Consumo	441
09	01	01	27	812	0052	2099	Manut. Atividades Adm. Secretaria de Esportes e Laz	33903000	Material de Consumo	467
10	01	01	08	244	0052	2101	Manutencao Atividades Sec. Assistência social	33903000	Material de Consumo	487
01	02	01	08	241	0120	2102	Manutenção Programa Mun. Assist. Social ao Idoso	33903000	Material de Consumo	495
10	03	01	08	243	0122	2115	Manutencao Fundo da Crianca e Conselho Tutelar	33903000	Material de Consumo	557
11	01	01	15	122	0052	2120	Manutencao Atividades do Servico Municip. Obras Pub	33903000	Material de Consumo	594
11	01	03	26	782	0710	2123	Manutencao dos Veiculos Maquinas e Equip. Rodov.	33903000	Material de Consumo	617
12	01	01	15	122	0052	2125	Manutenção Atividades Serviços Urbanos	33903000	Material de Consumo	637
12	01	02	26	782	0052	2126	Manutencao Atividades Sec. Transporte	33903000	Material de Consumo	646
12	01	03	15	452	0504	2128	Manutencao Atividades da Limpeza Publica	33903000	Material de Consumo	662
13	01	01	04	122	0052	2132	Manutenção Atividades Sec. Agr. Meio Amb. Ind. e Com.	33903000	Material de Consumo	688

DA RESCISÃO

18 – Cláusula Décima – Oitava

Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

19 – Cláusula Décima – Nona

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde, obrigações necessárias ao satisfatório e imediato atendimento às determinações do MUNICÍPIO.

20 – Cláusula Vigésima

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

21 – Cláusula Vigésima Primeira

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo licitatório nº 011/2008 – Pregão Presencial nº 003/2008**, regendo-se pelas normas da Lei n. 10.520, aplicando subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de **RIO PARDO DE MINAS** para as questões dele resultantes, ou de sua execução.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Pardo de Minas MG - ____ de _____ de 2008.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas MG
Antônio Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal

Empresa / Contratada
Sócio:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: